

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 31 DE 22 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Disciplina a devolução de custas judiciais e de porte de remessa e de retorno no âmbito administrativo do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXI, do Regimento Interno do STJ e considerando o que consta no Processo STJ n. 34.320/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A devolução, no âmbito administrativo, de custas judiciais e de porte de remessa e de retorno relativos a processos de competência do Superior Tribunal de Justiça fica disciplinada por esta instrução normativa.

§ 1º A devolução de que trata o *caput* deste artigo pode ocorrer quando se configurarem as hipóteses de pagamento indevido, em duplicidade ou em excesso.

§ 2º O abandono, a desistência do feito ou a existência de transação que lhe ponha termo, em qualquer fase do processo, não configuram hipóteses de devolução dos valores de que trata esta instrução normativa.

§ 3º Os pedidos de restituição relativos às guias de recolhimento já inseridas nos processos judiciais em trâmite neste Tribunal não são disciplinados por esta instrução normativa.

Art. 2º Somente a parte interessada pode solicitar a devolução dos valores recolhidos, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos formais:

I – preenchimento do formulário constante do Anexo I desta instrução normativa, disponível no portal do STJ (www.stj.jus.br);

II – apresentação dos documentos previstos no Anexo II desta instrução normativa, a fim de comprovar hipóteses de devolução dos valores recolhidos;

III – envio do formulário e dos documentos mencionados nos incisos I e II (em formato PDF) deste artigo para o endereço eletrônico informa.reembolso@stj.jus.br.

Parágrafo único. Para os efeitos desta instrução normativa, considera-se parte interessada a pessoa qualificada no processo que efetuou o pagamento do(s)

Superior Tribunal de Justiça

valor(es) objeto(s) da solicitação de devolução ou seu representante legal, constituído por meio de procuração pública ou particular.

Art. 3º Compete à Secretaria Judiciária receber a solicitação de devolução de valores e adotar os seguintes procedimentos:

I – verificar o cumprimento dos requisitos formais de que trata o art. 2º desta instrução normativa, podendo, quando necessário, devolver o pedido à parte interessada para correção no preenchimento do formulário e/ou complementação no envio dos documentos;

II – verificar o recebimento contábil dos valores reclamados por meio do Sistema de Gestão de Recolhimento da União – SISGRU;

III – determinar a prestação de informações adicionais ou a resolução de questões controvertidas consideradas relevantes para análise da solicitação;

IV – emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou não da solicitação;

V – autuar a solicitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e encaminhá-la à Secretaria de Orçamento e Finanças, nos casos de deferimento, para as providências relativas à devolução dos valores;

VI – notificar o interessado, por meio de correio eletrônico, quanto ao resultado do pedido de restituição;

VII – arquivar o processo administrativo.

Art. 4º Compete à Secretaria de Orçamento e Finanças, após o recebimento da solicitação de devolução de valores no SEI:

I – verificar se constam nos autos todos os dados necessários à emissão da ordem bancária de devolução dos valores deferidos;

II – emitir a ordem bancária;

III – registrar os atos praticados no processo administrativo e devolvê-lo à Secretaria Judiciária para as providências estabelecidas no art. 3º, incisos VI e VII.

Art. 5º Em caso de indeferimento do pedido de devolução, cabe interposição de recurso administrativo ao presidente do Tribunal no prazo de 10 dias, contados da ciência da decisão, por meio eletrônico, pelo interessado.

Parágrafo único. O recurso deve ser decidido no prazo máximo de 30 dias, contados da data do seu recebimento.

Art. 6º O prazo de tramitação do processo administrativo a que alude esta instrução normativa é de até 30 dias, prorrogável por igual período, por motivo justificado, contados da data da apresentação da documentação completa.

Superior Tribunal de Justiça

Art. 7º Prescreve em 5 anos o direito da parte interessada de requerer administrativamente a devolução de que trata esta instrução normativa, contados:

I – da data do respectivo pagamento;

II – da data da baixa dos autos, na hipótese do parágrafo único do art. 9º da Resolução STJ/GP n. 2 de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 8º É vedada às unidades administrativas mencionadas nesta instrução normativa a disponibilização de certidão à parte interessada sobre a regularidade dos valores ou o oferecimento de parecer conclusivo a esse título antes de manifestação do relator do feito.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa STJ/GDG n. 3 de 5 de abril de 2017.

Art. 11. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Anexo I

(Art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa STJ/GP n. 31 de 22 de novembro de 2022)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR ES DE CUSTAS JUDICIAIS E PORTE DE REMESSA E DE RETORNO

(Obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1 – Dados da Parte (pessoa física ou jurídica parte no processo judicial):

Documento: 173151573

Página 3 de 6

Superior Tribunal de Justiça

Nome:	CPF:	Telefone:
E-mail:		

Obs.: Preenchimento obrigatório. Neste item devem constar os dados da parte em nome da qual se efetuou o pagamento indevido.

2 – Dados do Representante:

Nome:	CPF:
E-mail:	Telefone:

Obs.: Preenchimento obrigatório quando a parte for representada por terceiro. Neste item devem constar os dados do procurador (representante de posse de procuração). Caso o pedido de restituição seja de iniciativa da própria parte, preencher apenas os campos do ITEM 1 deste formulário.

3 – Dados do Processo:

Tribunal no qual o processo tramita: () STJ ()	Número do Processo
Autor	
Réu	

4 – Valores para restituição

CUSTAS R\$: _____	PORTE DE REMESSA E DE RETORNO R\$: _____	TOTAL R\$ _____
Data Pagamento ____ / ____ / ____	Data Pagamento ____ / ____ / ____	

5 – Dados Bancários (identificação de conta para depósito dos valores a serem restituídos)

Banco	Número do Banco	Agência (informar dígito verificador)
Conta (informar dígito verificador)	Tipo de conta () poupança () corrente () conta-salário	CPF/CNPJ do Titular da conta informada
Chave PIX		Tipo de chave: () e-mail () telefone () CPF/CNPJ () chave aleatória

6 – Descrição do pedido (escolher uma das hipóteses)

- Pagamento em duplicidade ou a maior.
- Pagamento indevido em razão do não ajuizamento da ação ou da não interposição de recurso dirigido ao STJ.
- Pagamento indevido em razão da existência de isenção legal ou da concessão do benefício da gratuidade judicial.

7 – Razão/Observação

--

8 – Assinatura, Local e Data:

Superior Tribunal de Justiça

Assina tura	Lo cal	Data
		____/____/____

Anexo II

(Art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa STJ/GP n. 31 de 22 de novembro de 2022)

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO STJ

Documentos específicos para as hipóteses de:

Superior Tribunal de Justiça

PAGAMENTO EM DUPLICIDADE	
Foram pagas duas guias com numerações diferentes e somente uma foi juntada ao processo.	Certidão do tribunal <i>a quo</i> ou do órgão julgador, no caso de processo em trâmite no STJ, informando os dados das guias utilizadas no processo.
Foram pagas duas guias com numerações diferentes e ambas foram juntadas ao processo; ou uma mesma guia foi paga duas vezes.	Certidão do tribunal <i>a quo</i> informando o trânsito em julgado ou o decurso de prazo para interposição de recurso para o STJ.
NÃO AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO STJ	
Comprovante de que a guia não foi utilizada e que não houve ajuizamento da ação correspondente no STJ: Consulta processual em nome da parte; Havendo registro de processo, certidão de cada um dos processos informando os dados das guias utilizadas.	
NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA O STJ	
Comprovante de que a guia não foi utilizada e que não houve interposição de recurso: Certidão do Tribunal de origem informando: <ul style="list-style-type: none">- a não interposição do recurso e o transcurso do prazo in albis; ou- a não interposição do recurso e a ocorrência do trânsito em julgado do processo.	
HIPÓTESE DE ISENÇÃO LEGAL ou JUSTIÇA GRATUITA	
Certidão do Tribunal <i>a quo</i> ao d órgão julgador, informando: <ul style="list-style-type: none">- os dados das guias utilizadas no processo;- a concessão do benefício da justiça gratuita;- trânsito em julgado ou o decurso de prazo para interposição de recurso para o STJ.	

Caso necessário, outros documentos poderão ser exigidos para a análise dos pedidos de restituição de valores pagos indevidamente.